



15 451	2048 10ST 0001	Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados - Nacional	F	4	2	40	0	100	32.000
									32.000
	2054	Planejamento Urbano							3.830.918
		Atividades							
15 126	2054 20NP	Aprimoramento do Sistema Nacional de Informações das Cidades							260.000
15 126	2054 20NP 0001	Aprimoramento do Sistema Nacional de Informações das Cidades - Nacional							260.000
			F	3	2	90	0	100	260.000
15 451	2054 20NR	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas							50.000
15 451	2054 20NR 0001	Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas - Nacional							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
15 452	2054 4055	Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							85.000
15 452	2054 4055 0001	Fortalecimento da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional							85.000
			F	3	2	90	0	100	85.000
15 452	2054 8866	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)							1.525.503
15 452	2054 8866 0001	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) - Nacional							1.525.503
			F	3	2	40	0	100	525.503
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
15 452	2054 8872	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades							101.920
15 452	2054 8872 0001	Apoio à Capacitação de Gestores e Agentes Sociais para o Desenvolvimento Urbano por meio do Programa Nacional de Capacitação das Cidades - Nacional							101.920
			F	3	2	90	0	100	101.920
15 121	2054 8874	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa							254.235
15 121	2054 8874 0001	Apoio ao Planejamento Territorial e Gestão Urbana Municipal e Interfederativa - Nacional							254.235
			F	3	2	40	0	100	254.235
		Projetos							
15 451	2054 10T2	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência							1.554.260
15 451	2054 10T2 0001	Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência - Nacional							1.554.260
			F	4	2	30	0	100	1.554.260

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

(*)Nº 273, de 24 de julho de 2015. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA para exercer o cargo Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Nº 283, de 27 de julho de 2015. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5343.

Nº 284, de 27 de julho de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.150, de 27 de julho de 2015.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 27.07.2015, Seção 1.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DECISÃO DE 27 DE JULHO DE 2015

Processo nº 00190.009832/2012-43

No exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e pelo Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, tendo em vista a decisão liminar proferida pelo Ministro Gilmar Mendes nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança - RMS nº 33526, que tramita perante o Supremo Tribunal Federal, com base na Nota nº 57/2015/ASJUR-CGU/CGU/AGU da Assessoria Jurídica, Suspendo, até ulterior decisão judicial, os efeitos da declaração de inidoneidade aplicada à Delta Construções S/A.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO
Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 1.915, DE 27 DE JULHO DE 2015

Institui o Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 4º, do Decreto nº. 5.480, de 30 de junho de 2005, e o inciso I

do artigo 15, do Anexo do Decreto nº. 8.109, de 17 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Instituir o Cadastro de Presidentes, Membros, Assistentes Técnicos e Peritos para Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

Art. 2º O Cadastro será gerido pela Corregedoria-Geral da União que garantirá sua manutenção, organização e publicidade aos órgãos e entidades da administração pública.

Art. 3º A pedido dos órgãos e entidades de lotação dos servidores, serão registrados no Cadastro aqueles servidores avaliados como aptos a participar de comissões de processos disciplinares.

§ 1º O registro no Cadastro conterà as seguintes informações do servidor:

I - Nome completo;

II - Cargo;

III - Unidade de lotação;

IV - Cidade de Lotação;

V - Matrícula Siape;

VI - Nível de escolaridade;

VII - Área de formação;

VIII - E-mail institucional;

IX - Telefone; e

X - Função a ser desempenhada nos processos disciplinares.

§ 2º O Cadastro deverá registrar ainda a autoridade competente para autorizar a designação do servidor para atuar em comissões de outros órgãos e entidades.

§ 3º. Os registros deverão ser solicitados pelo e-mail crq@cgu.gov.br.

Art. 3º Os órgãos e entidades do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, em face de inexistência de servidores aptos para atuar em comissões disciplinares em localidade específica, ou de outro fator que dificulte a utilização de seus próprios servidores, poderão solicitar à Corregedoria-Geral da União indicação de servidores constantes do Cadastro.

Art. 4º A Corregedoria-Geral da União verificará registro de servidor no Cadastro em localidade correspondente à apuração dos fatos e encaminhará suas informações ao órgão solicitante.

	2064	Promoção e Defesa dos Direitos Humanos								96.000
		Atividades								
15 422	2064 20NU	Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano								96.000
15 422	2064 20NU 0001	Apoio à Prevenção da Violação dos Direitos Humanos em Ações de Desenvolvimento Urbano - Nacional								96.000
			F	3	2	90	0	100		96.000
	2068	Saneamento Básico								58.256
		Atividades								
17 512	2068 20Z5	Apoio à Gestão e à Capacitação aplicados ao Saneamento								58.256
17 512	2068 20Z5 0001	Apoio à Gestão e à Capacitação aplicados ao Saneamento - Nacional								58.256
			S	3	2	90	0	100		58.256
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades								560.000
		Atividades								
15 131	2116 4641	Publicidade de Utilidade Pública								560.000
15 131	2116 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								560.000
			F	3	2	90	0	100		560.000
		TOTAL - FISCAL								5.342.918
		TOTAL - SEGURIDADE								58.256
		TOTAL - GERAL								5.401.174

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades										
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar		
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2048	Mobilidade Urbana e Trânsito							400.000	
		Projetos								
15 453	2048 14TT	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos							400.000	
15 453	2048 14TT 0001	Modernização e Recuperação do Sistema de Trens Urbanos - Nacional							400.000	
			F	4	2	90	0	100	400.000	
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							540.000	
		Atividades								
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							540.000	
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							540.000	
			F	4	2	90	0	100	540.000	
		TOTAL - FISCAL							940.000	
		TOTAL - SEGURIDADE							0	
		TOTAL - GERAL							940.000	

Parágrafo Único. Órgãos e entidades que tenham previamente indicado servidores para compor o Cadastro terão prioridade no atendimento de futuras solicitações de servidores.

Art. 5º Uma vez indicado servidor, o órgão ou entidade solicitante deverá contatar a autoridade da unidade de lotação do servidor competente para autorizar sua designação para atuação junto comissão disciplinar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da União.

WALDIR JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 1.985, DE 27 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.071074/2015-50, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A., o pedido de Nível Equivalente de Segurança para a seção 25.807(a)(3) do RBAC nº 25, emenda 25-127, para o avião Embraer modelo EMB-545 referente ao degrau de descida da saída de emergência do tipo III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia na data de sua publicação.

DINO ISHIKURA

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve: